

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 112

MANAUS - AM, Terça-feira, 18 de Novembro de 2008.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	1
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	2
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	2
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	3

ACESSE A VERSÃO ON LINE DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE PRAÇA

No 10102/2008

Processo : 01031-2003-001-11-00-5

Exequente: AFONSO PRIMO NETO

Advogado(a): ARMANDO DE SOUZA NEGRAO

Executado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-REFINARIA ISAAC SABA REMAN

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

Descrição: 52.356 LITROS MDE GASOLINA COMUM, AVALIADO EM R\$1,70 A UNIDADE DE LITRO

Localização do Bem: RUA RIO QUIXITO, Nº 01

Valor: 89.005,20

Fiel Depositario: RAIMUNDO COSTA DABELA FILHO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 14 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10103/2008

Processo : 00135-2007-001-11-00-6

Reclamante: JOSIEL BRITO OLIVEIRA

Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA

Reclamado: PEM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ANDRESSA VERONIQUE PINTO GUSMAO

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PEM ENGENHARIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.549,56 (hum mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 31/08/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.363,00

Tot dev ao Reclte R\$ 1.363,00

INSS Patronal R\$ 168,50

Custas Execução R\$ 18,06

Total Devido R\$ 1.549,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 14 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10104/2008

Processo : 01753-2008-001-11-00-4

Reclamante: SONIA REGINA MORAES BRAGA, HERDEIRA DE DOMINGOS ALMEIDA MORAES

Reclamado: CASAS DO OLEO LTDA

Data da próxima audiência: 03/03/2009 às 09:30

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CASAS DO OLEO LTDA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 14 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 10105/2008

Processo : 26684-2002-001-11-00-6

Exequente: LUIZ FEITOSA DE ARRUDA

Advogado(a): CASSIUS CLAY CARNEIRO

CARLOS ALBERTO RODRIGUES

Executado: SERGIO RICHARD ZANIN - ME

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

Descrição: 02 (DUAS) CAIXAS REGISTRADORAS MARCA YANCO, MOD. 6000 PLUS, AVALIADA EM R\$1.100,00, A UNIDADE.01 (UM) FREEZE HORIZONTAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO, COR BRANCA, MARCA METALFRIO, MOD. HS200, AVALIADO EM R\$2.500,00.

Localização do Bem: AV. LEOPOLDO NEVES, Nº 647

Valor: 4.700,00

Fiel Depositario: SERGIO RICHARD ZAMIN

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10106/2008

Processo : 11459-2007-001-11-00-0

Reclamante: ANTONIO ALMEIDA DA COSTA

Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 86/88 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10107/2008

Processo : 01069-2008-001-11-00-2

Reclamante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA FONTES
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA
Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO DIA 14/10/2008, ÀS 14:30 HORAS, CUJA DECISÃO É A SEGUINTE: Pelo exposto e tudo o mais que dos autos consta, este Juízo da 1ª Vara do Trabalho afasta as preliminares de incompetência absoluta e de ilegitimidade de parte, deduzidas pelo litisconsorte para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, reconhecendo o vínculo empregatício do Reclamante com a Reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e COOTRASG, condená-la, e subsidiariamente o Litisconsorte MUNICÍPIO DE MANAUS e SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a pagar ao Reclamante RAIMUNDO NONATO FERREIRA FONTES, o que for apurado em regular liquidação, pelos seguintes títulos: a) Aviso prévio; 130. salários, férias+1/3 e FGTS (8%+40%) de todo o período laborado e rescisão, bem como o saldo de salário de maio a março de 2006; b) Indenização substitutiva do benefício do seguro desemprego (5 parcelas), com supedâneo do art. 186 do CC/02 e Súmula 389, II do C. TST; c) Pagamento da hora noturna reduzida, com o adicional de 20%, considerando como noturna a hora de 22h às 6h (OJ n. 127), observada a escala de trabalho 2X1; d) Hora-extra, entendida esta como aquela que ultrapassar a 44ª semanal, considerando a hora noturna já com o adicional (Súm. 264 do TST e OJ n. 97 da SDI 1), o adicional de 50%, referente ao período de 1º/04/2005 a 30/07/2006 em que trabalhou como vigia noturno e, igualmente, o pagamento de uma hora diária de intervalo suprimido como hora extra (OJ n. 307), acrescida do adicional de 50%, observada a escala de trabalho 2X1; e) Reflexos das verbas ora deferidas sobre aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e sobre o FGT (8%+40%), guardadas as proporcionalidades e o período ora reconhecido, bem como, igualmente, a condenação subsidiária da Litisconsorte por aludidos valores e pelas razões já expostas. f) Multa do art. 477 da CLT; g) Honorários de advogado, no percentual ora determinado por este Juízo de 15% sobre o valor da condenação, que pleiteia, com fulcro no art. 389 do CCB, combinado com o art. 20 do CPC.h) Procedente, ainda, a anotação da CTPS pela Reclamada, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Caso a Reclamada não proceda à assinatura, deverá a mesma ser realizada pela Secretaria da Vara. No entanto, para evitar o prejuízo ao Reclamante, a anotação deverá ser feita de modo que não deixe indícios de que a mesma foi feita em juízo, procedendo como se a própria empresa estivesse fazendo a anotação, ou seja, o diretor de Secretaria assina no lugar do empregador, sem qualquer carimbo de identificação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante. Improcedentes os demais pedidos. Correção monetária seja aplicada a partir da data da ocorrência do fato gerador. A obrigação previdenciária será executada na forma da lei, impondo-se a cada uma das partes a sua cota legal, autorizando-se a Reclamada, eis que detentora desta obrigação, a promover as retenções devidas, recolhendo-as e comprovando-as nestes autos quando do momento processual oportuno. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação (Súmula 200, TST). O imposto de renda será deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível ao reclamante, incidindo sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de juros e correção monetária (Súmula 368, II, 2ª parte, do TST). Custas pela Reclamada e Litisconsorte, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação de R\$7.000,00, no importe de R\$ 140,00, de cujo recolhimento deverá ser notificada a Reclamada, ficando isento o Litisconsorte, nos termos do art. 790-A, CLT. Cientes Reclamante e Litisconsorte. Notifique-se a Reclamada por edital (art. 852, CLT) E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Juíza Substituta do Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10108/2008

Processo : 00144-2006-001-11-00-6

Reclamante: ALTEC INSPECAO & MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA REP.

P/ ALEXANDRE G. MAIO

Advogado(a): JUAN BERNABEU CESPEDES

Reclamado: FRANCISCO FELIX DA SILVA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALTEC INSPECAO & MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA REP. P/ ALEXANDRE G. MAIO, RECLAMANTE nos autos

do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA REALIZADA ATRAVÉS DE CONSULTA JUNTO AO BACENJUD, NO VALOR DE R\$8.600,22 (OITO MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), BEM COMO DO PRAZO LEGAL PARA QUERENDO OPOR EMBARGOS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 2-10027/2008

Processo : 23332-2005-002-11-00-8

Reclamante: MAO AN WANG

Advogado(a): MARCO ANTONIO SHIGESHI KOBAYASHI

Reclamado: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZONIA CIA AGRO-INDL.-COMPENSA

Advogado(a): SÉRGIO MARINHO LINS

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, no prazo de 10 dias, DEPOSITAR A CTPS DO AUTOR, para as devidas anotações pela reclamada, bem como RECEBER O VALOR DEPOSITADO À FL. 363 dos autos supra.

RESENHA No 2-10028/2008

Processo : 23332-2005-002-11-00-8

Reclamante: MAO AN WANG

Advogado(a): MARCO ANTONIO SHIGESHI KOBAYASHI

Reclamado: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZONIA CIA AGRO-INDL.-COMPENSA

Advogado(a): SÉRGIO MARINHO LINS

Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários (período laboral e pleitos deferidos) e fiscais, sob pena de execução quanto ao primeiro.

RESENHA No 2-10029/2008

Processo : 21427-2006-002-11-00-8

Reclamante: ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO

Reclamado: GAB TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): CRISTIANE DAHIA MDUCOS

Assunto : Fica a RECLAMADA, por sua advogada, NOTIFICADA para, em 48h (quarenta e oito horas), efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de execução do valor devido ao INSS.

RESENHA No 2-10030/2008

Processo : 00670-2006-002-11-00-2

Reclamante: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO CARIOCA MARTINS, REP

POR TEREZINHA CARIOCA MARTINS

Advogado(a): KEYLLA FREITAS DE SOUZA

Reclamado: GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA

Advogado(a): VALDENYRA FARIAS THOME

Assunto : Fica o RECLAMANTE, através de sua advogada, CIENTE do despacho de fl. 182, exarado nos autos supra, que passamos a transcrever: DESPACHO O valor devido ao exequente já foi quitado, conforme se observa do simples cotejo entre o depósito de fl. 173 e a conta de fl. 164. Da mesma forma, os documentos de fl. 178 mostram que a reclamada recolheu integralmente o INSS e o IRPF, apenas estando pendente as custas de execução, conforme se verifica no cálculo de fl. 164. Quanto ao Ofício de fl. 180, o valor bloqueado junto ao banco bradesco já foi desbloqueado, conforme comando do Bacenjud que se encontra à fl. 176, sendo que o ofício enviado pelo banco é anterior à data em que foi dada a ordem pelo BACENJUD. Assim, diante de tais considerações: a) intime-se o reclamante, por sua patrona, para vir receber em 5 dias a quantia depositada à fl. 173; b) intime-se a reclamada para recolher e comprovar, em 5 dias, as custas de execução.

RESENHA No 2-10031/2008

Processo : 11161-2007-002-11-00-6

Reclamante: CLAUVER OMAR CAETANO ROSAS

Advogado(a):

Reclamado: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A

Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS DE MORAIS

Assunto : Fica a RECLAMADA, através de sua advogada, NOTIFICADA, para se manifestar no prazo legal, da penhora de fl. 103 (R\$170,65), nos autos do processo supra.

RESENHA No 2-10032/2008

Processo : 01895-2005-002-11-00-5

Reclamante: EDINEI MENDES DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: GAMA MECANICA TECNICA

Advogado(a): CRISTIAN ALBERTO RODRIGUS SILVA

Assunto : Fica a RECLAMADA, através de seu advogado, INTIMADA da penhora de fls. 195 e 196, dos autos supra, para se manifestar no prazo legal.

14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Dr Machado, 930 - - MANAUS - AM - 69020090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 10029/2008

Processo : 12924-2006-014-11-00-5

Reclamante: CELSO ROBERTO DOS SANTOS MAIA

Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA

Reclamado: CDS ENGENHARIA, CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO BARRETO FALCAO NETO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 14ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CDS ENGENHARIA, CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA,

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: No interesse do processo supra, e considerando que no dia 20.11.2008 é feriado municipal, fica V. Sª. notificado da nova data de audiência, designada para o dia 17.02.2009, às 08:35 horas.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PRUDENTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PEDRO BARRETO FALCAO NETO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

15ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Dr Machado, 930 - - MANAUS - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10044/2008****Processo : 01845-2008-015-11-00-7**

Reclamante: CARLOS ANDRE LOPES SIMOES
Reclamado: SERVGUARDA SERVICO E SEGURANCA PATRIMONIAL DO AMAZONAS LTDA

O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVGUARDA SERVICO E SEGURANCA PATRIMONIAL DO AMAZONAS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer nesta Vara Trabalhista situada na Avenida DJALMA BATISTA, Nº 98-A, CHAPADA, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS, no dia 02/12/2008, às 08h00, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

114, VIII da CF/88, caso pertinente. Deixo de determinar a remessa dos presentes autos, de ofício, para a Superior Instância, em face do disposto no artigo 475, §3º do CPC. Intime-se o INSS. Cientes a reclamante e o litisconsorte. Intime-se a reclamada revel. Para constar, foi lavrado o presente termo. IZAN ALVES MIRANDA FILHO, Juiz do Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, DEVANE BATISTA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
AUDARI MATOS LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10013/2008****Processo : 00568-2008-012-11-00-6**

Reclamante: NEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PENA

Reclamado: ITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

O(a) doutor(a) AUDARI MATOS LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA V. Sª. CIENTE QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DA INICIAL DESTA AÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2008. Eu, _____, DEVANE BATISTA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
AUDARI MATOS LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

12ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Barroso, 111 - - MANAUS - AM - 66050100

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10011/2008****Processo : 00785-2008-012-11-00-6**

Reclamante: VIVIANE DIAS DE LIMA
Reclamado: JOAO CARLOS SOARES (CREDIMASTER CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA)

Data da próxima audiência: 04/12/2008 às 08:30

O(a) doutor(a) AUDARI MATOS LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOAO CARLOS SOARES (CREDIMASTER CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 14 de novembro de 2008. Eu, _____, DEVANE BATISTA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
AUDARI MATOS LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10012/2008****Processo : 00820-2008-012-11-00-7**

Reclamante: MARIA JOSÉ REBELO

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG

O(a) doutor(a) AUDARI MATOS LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA CIENTE DA DECISÃO; Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito as preliminares argüidas e decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para no mérito, CONDENAR a reclamada COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e subsidiariamente, com espeque na Súmula 331, IV do Colendo TST, o litisconsorte MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED a pagar à reclamante MARIA JOSÉ REBELO a quantia de R\$11.963,89 referente ao somatório das seguintes verbas líquidas e ilíquidas elencadas na inicial: aviso prévio (R\$429,20); gratificação natalina do período (R\$1.752,56); férias simples e proporcionais do período + 1/3 (R\$953,76); FGTS indenizado 8% + 40% do período e da rescisão (R\$6.253,17); multa do art. 477, §8º, da CLT (R\$429,20) e indenização do seguro-desemprego (R\$2.146,00); Defere-se também o pedido de assinatura e baixa na CTPS da autora, nas datas declinadas na inicial, que deverá ser realizado pela Secretaria da Vara após o trânsito em julgado deste comando sentencial. Para fins de cálculos, limitar-se aos quantitativos e valores postulados. Tudo na forma da fundamentação supra. Improcedentes os demais pleitos. Defere-se o benefício da justiça gratuita à obreira com base no artigo 790, §3º da CLT. Custas processuais pela reclamada, tendo como parâmetro o valor da condenação, no importe de R\$239,27. INSS e Imposto de Renda, onde couber. Apliquem-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Cumpra-se o disposto nos Provimentos 002/02 e 003/05 do TST e art.